

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



D. Oficial n.º 210 - 06/11/73

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.063 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1973.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Servidores dos Portos do Estado de Alagoas (ASPEAL) e dá outras providências.

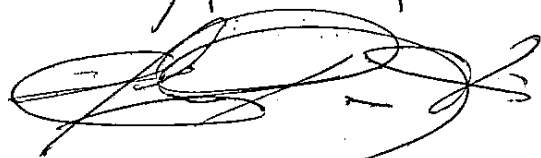
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores dos Portos do Estado de Alagoas.

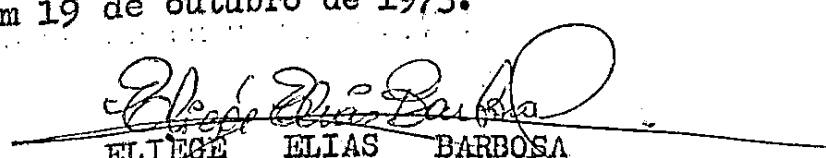
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de outubro de 1973.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
CLAUDIO DE BARROS DAVINO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de outubro de 1973.

  
ELIEGE ELIAS BARBOSA